



Câmara Municipal de Monte Mor

"Palácio 24 de Março"

RELATÓRIO DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº 17/2021

I – Exposição da Matéria

Trata-se de Projeto de Lei, de autoria do Vereador Bruno Leite que, visa instituir a Ficha Limpa Municipal para nomear servidores aos cargos comissionados, temporários e prestadores de serviços terceirizados nos Poderes Executivo e Legislativo do Municipal de Monte Mor.

O projeto está acompanhado de justificativa, na qual consta que se de um lado a Lei Federal da Ficha Limpa, deu aos cargos eletivos um requisito obrigatório que é a idoneidade moral, é importante dos agentes públicos idoneidade no ato de sua nomeação aos cargos comissionados.

II – Análise

Seguindo os termos a Lei Orgânica do Município de Monte Mor, no art.12º, e no art.24 Constituição do Estado de São Paulo, logo, o Projeto de Lei atende os preceitos legais em relação a regra de iniciativa:

Lei Orgânica de Monte Mor

"Art 12º É da competência exclusiva da Câmara Municipal:

IX – Fiscalizar e controlar, diretamente os atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta.

Constituição do Estado de São Paulo

Art.24 – A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão da Assembleia Legislativa, ao Governador do Estado, ao Tribunal de Justiça, ao Procurador-Geral de Justiça e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição.



Câmara Municipal de Monte Mor

"Palácio 24 de Março"

(...)

III- Voto do Relator

Pelo exposto, conclui se que não há afronta aos princípios constitucionais, legais e a boa técnica legislativa, pelo que essa vereadora Camilla Hellen vota favorável a regular tramitação do projeto de Lei nº17/2021, com atenção a referida emenda proposta.

Monte Mor, 12 de março de 2021.

Camilla Hellen

Secretaria da Comissão de Justiça e Redação